



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1505/2026

DISPENSA Nº 1288/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição de peça para manutenção de distribuidor de calcário, marca IAC, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Total R\$
01	Un	ESTEIRA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGÂNICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA. CAPACIDADE DE 6.500 KG A 7.000 KG (6,5 A 7 TONELADAS). TANDEM (COM 4 PNEUS). CHASSI REFORÇADO EM AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA CONTRA OS EFEITOS QUÍMICOS DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES.	01	5.950,00

2 – Contratado:

UP COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 39.870.996/0001-21

ENDEREÇO: ROD BR-287, Nº 137, BAIRRO URLANDIA, SANTA MARIA/RS

CEP: 97070-485

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto acompanhado de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

5- Prazo de Entrega:





A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno – RS.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.02 – Fundo do Meio Ambiente; 2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33903000 – Material de Consumo Cód. reduzido da despesa: 877; Fonte de Recurso: 1500 Complemento 000

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A substituição da peça se faz necessária devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, intensificado pelo período atual de início de safra, quando a demanda pelos serviços prestados pela secretaria é significamente maior.

A justificativa da solicitação da peça (esteira) para marca IAC se deve única e exclusivamente por tratar-se de compatibilidade, uma vez que, a esteira de outra marca tipo Mepel, Ipacol, Baldan, não são compatíveis para o modelo pretendido

Faxinal do Soturno/RS, 15 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 15:47:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omv5> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção de distribuidor de calcário, marca IAC do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto refere-se a contratação de empresa para fornecimento de peça para manutenção de espalhador de calcário visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno/RS.

A substituição da peça se faz necessária devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, intensificado pelo período atual de início de safra, quando a demanda pelos serviços prestados pela secretaria é significativamente maior.

A justificativa da solicitação da peça (esteira) para marca IAC se deve única e exclusivamente por tratar-se de compatibilidade, uma vez que, a esteira de outra marca tipo Mepel, Ipacol, Baldan, não são compatíveis para o modelo pretendido.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação pretendida não tem previsão no Plano Anual de Contratações de 2026, uma vez que, a demanda decorreu de uma urgência imprevisível não identificada no momento da elaboração do plano.

Fotos da peça com desgaste





A necessidade em questão não constava no planejamento anual inicial em virtude da ocorrência de fato superveniente, ou seja, diante da utilização houve desgaste da peça (esteira) veio a estragar. Caso a peça não seja trocada, o espalhador de calcário de aproximadamente R\$ 54.700,00 não terá mais utilidade tendo um Impacto negativo na preparação do solo para a safra de 2026.

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados			
	Orç. I	Orç. II	Orç. III	Orç. IV
	Valor unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)
01 Unidade. Distribuidor de calcário e adubo orgânico. Equipamento novo; Capacidade de	R\$ 54.700,00	R\$ 58.063,33	R\$ 58.000,00	R\$ 54.790,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da contratação:

3.1 A Contratada deverá realizar a entrega do objeto após o recebimento formal da Nota de Empenho. A partir da data de recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o envio do objeto.





3.1.1 O prazo que trata o item **3.1** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e autorizado pelo Secretário.

3.2 A peça deverá atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

3.3 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4 A autorização para aquisição do objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente, através de emissão de empenho.

3.5 A aquisição do objeto será de forma única.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pelos responsáveis pela Secretaria solicitante.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	Unid	ESTEIRA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGÂNICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise do mercado, considerando os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, a Solução é adquirir a peça para manutenção de espalhador de calcário visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno/RS. A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos com empresas qualificadas e orçamento de plataforma contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação, sendo relacionada a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

Item	Descrição	Orçamento I CNPJ: 18.960.416/000 1-17	Orçamento II Licitacon PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Orçamento III CNPJ: 39.870.996/000 1-21
01	ESTEIRA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGÂNICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA. CAPACIDADE DE 6.500 KG A 7.000 KG (6,5 A 7	R\$ 8.000,00	R\$ 8.132,00	R\$ 5.950,00





	TONELADAS). TANDEM (COM 4 PNEUS). CHASSI REFORÇADO EM AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA CONTRA OS EFEITOS QUÍMICOS DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES.			
--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através menor valor dos valores cotados e obtidos pela pesquisa junto a potenciais fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa com fornecimento de peça para manutenção de espalhador de calcário visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno/RS.

A substituição da peça se faz necessária devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, intensificado pelo período atual de início de safra, quando a demanda pelos serviços prestados pela secretaria é significativamente maior.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento não trará provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos





recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O objeto que se pretende, portanto, é autônomo e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de responsabilidade da empresa contratada.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 28 de Agosto de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção de distribuidor de calcário, marca IAC do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de peça para manutenção de distribuidor de calcário, marca IAC, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Estimativa do valor
01	Un	ESTEIRA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGÂNICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA. CAPACIDADE DE 6.500 KG A 7.000 KG (6,5 A 7 TONELADAS). TANDEM (COM 4 PNEUS). CHASSI REFORÇADO EM AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA CONTRA OS EFEITOS QUÍMICOS DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES.	01	5.950,00
Total				R\$ 5.950,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta é a aquisição de peça para manutenção no distribuidor de calcário marca IAC da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de material comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto solicitado, é que ela seja qualificada e/ou autorizada, adequando-a às características efetivamente necessárias para o fornecimento do objeto.

4.2. O item deverá atender as necessidades do município, portanto deverá ter a qualidade suficiente para este fim. Deverá estar em perfeitas condições de uso.

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de peça para manutenção no distribuidor de calcário marca IAC da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto acompanhado de nota fiscal emitida pela empresa contratada.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa em plataformas públicas, como o licitacon e pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, verificando a experiência das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 28 de Agosto de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 08/09/2026 13:32:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/logoq> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Município de Faxinal do Soturno para contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), visando à aquisição de 01 (uma) esteira para manutenção corretiva de distribuidor de calcário da marca IAC, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a ser fornecida pela empresa UP Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda. (CNPJ nº 39.870.996/0001-21).

O processo administrativo foi instruído com justificativa da necessidade da peça decorrente do início da safra, demonstração de incompatibilidade de esteiras de outras marcas (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), dotação orçamentária própria da pasta da Agricultura e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e falimentar da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência e do controle de legalidade

O exame atende ao art. 53, § 4º, e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Assessoria Jurídica o controle prévio de legalidade da contratação direta.

2.2. Do enquadramento por valor e inexistência de fracionamento

A despesa total de R\$ 5.950,00 enquadra-se estritamente no limite legal de dispensa para compras e serviços (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade é pontual e emergencial diante da safra agrícola, não caracterizando fracionamento vedado de despesa (§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), cumprindo à unidade gestora certificar que o somatório de gastos no exercício com objetos do mesmo ramo de atividade permaneceu abaixo do teto legal.

2.3. Da compatibilidade de marca e regularidade documental

A especificação da esteira própria para o implemento IAC atende ao art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, por imperativo de compatibilidade técnica, sendo justificada a inviabilidade de outros modelos.

A instrução preenche as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contando com certidões de regularidade perante o FGTS, CNDT, Receita Federal/PGFN, Fazendas Estadual e Municipais, falimentar e indicação de recurso orçamentário hábil.

3. CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade jurídica e legalidade da dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) em favor de UP Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda., no valor de R\$ 5.950,00, recomendando-se:





a) conferência formal de que as despesas acumuladas no exercício no mesmo ramo não superam o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) confirmação formal da compatibilidade de preços com o mercado local (art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021);

c) ratificação e autorização pelo Prefeito Municipal (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

d) publicação do extrato no sítio oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a teor do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sarzi Sartori

Assessora Jurídica – OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 10:43:42
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/v65hL> para
verificar a autenticidade.

